CÂMARA MUNICIPAL



DE ITAPEVI



ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 060/94

PROJETO Nº 003/94

de Resolução

INTERESSADO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ASSUNTO		"Dá nova redação ao Artigo 10				
do Regimento Interno."						
		, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,				
						-
		Dos	03/94			

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI-SP RUA BRASILIA DE ABREU ALVES, N' 200- VILA NOVA ITAPEVI - CEP 06694-270 - FONE (011) 426-3651 -426-5040

RESOLUÇÃO No 003/94

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI:

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapevi, aprovou e eu promulgo a seguinte R E S O L U Ç A O:

"Modifica o Aritgo 10 do Regimento Interno."

Art.10 - Passa a ter a seguinte redação o Artigo 10 do Regimento Interno:

Art.10 - Para o segundo biênio de cada Legislatura, a eleição da Mesa far-se-a na segunda terça-feira do mês de dezembro, vigorando o mandato a partir de 1º de janei ro do próximo exercício.

Art.20 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores do Município de itapevi 30 de novembro de 1.994

VALTER FRANCISCO ANTONIO

Dragident

NORMA LUCIA RIBEIRO DE SOUZA 10 Secretária

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal / de Itapevi, 30 de novembro de 1.994.-

LIDIA CRISTINA CARAMEZ Diretora-de-Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/94

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando das atribuições que lhe sao conferidas, APROVA A SEGUINTE LEI:

> "Dá nova redação ao Artigo 10 do Regimento Interno"

Art. 19 - 0 Artigo 10 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

"Art. 10 - Para o segundo biênio de cada Legislatura, a eleição da Mesa far-se-á na última Sessão Ordinária da Segunda Sessão Legislativa, vigorando o mandato a partir de 1º de janeiro do próximo exercício."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 22 de novembro de 1994.

VALTER FRANCISCO ANTONIO

Presidente

Dational Xor



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES 01 e 02 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/94

SENHOR PRESIDENTE,

Quanto ao aspecto legal, nada a opor Quanto ao mérito, a propositura visa antecipar para a última sessão Ordinária a escolha da nova Mesa, para o biênio seguinte. Nada temos a opor ao Projeto, recomendando aos Nobres Companheiros que votem pela aprovação da matéria. É o parecer.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Ne

ry, 22 de novembro de 1994.

COMISSÃO 01

Hermógenez José Sant Anna

João Ferreira do Monte

Gria Ruth Banffolzer

Lafajete Rodrigues

Jadir Francisco de Souza

COMISSÃO 02

Laerte Casagrande

Sergio Montaline)ro

Geone Xavier Pereira

Manoel Viana Filho

Vital Ponciano dos Reis

"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

Rua Brasilia de Abreu Alves, 200 - Fone: (011) 426-3651 - Cep 06650 - Itapevi - São Paulo